



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 195/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 569/2012, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 17.813.685,01 em favor da unidade orçamentária: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 2 de agosto de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em 03/08/12
Horas 12:00
Por Sandra



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 569/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 17.813.685,01 em favor da unidade orçamentária: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal, despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 17.813.685,01 (dezesete milhões, oitocentos e treze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e um centavo), em favor da unidade orçamentária Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2011, apurado no extrato de conta.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 2 de agosto 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 569/2012

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE			17.813.685,01
01.001.01.122.1020.2063	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	5.200.000,00
01.001.01.306.1020.2519	ATENDER A SERVIDORES COM AUXILIO ALIMENTAÇÃO	3390	0100	1.750.000,00
01.001.01.122.1020.2563	CONCEDER AUXILIO TRANSPORTE E SAÚDE AOS SERVIDORES E PARLAMENTARES	3390	0100	2.130.000,00
01.001.01.122.2013.1052	MODERNIZAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3390	0100	1.075.000,00
01.001.01.122.2013.1204	CONSTRUIR O PRÉDIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	4490	0100	7.658.685,01
			TOTAL	17.813.685,01

Assembleia do Povo

Portas abertas para você



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 162 , DE 04 DE JULHO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 17.813.685,01 em favor da unidade orçamentária: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE".

Nobres Deputados, o Projeto de Lei ora apresentado visa a dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal, despesas correntes e despesas de capital, da unidade orçamentária Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE, até o montante de R\$ 17.813.685,01 (dezessete milhões, oitocentos e treze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e um centavo) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2011, apurado no extrato de conta.

Cumpre-me informar que a Justificativa fornecida pela referida unidade orçamentária encontra-se exposta no Ofício 6/GP/SPMG, de 05/06/2012, apensada ao presente Projeto de Lei.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE DE DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 17.813.685,01 em favor da unidade orçamentária: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal, despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 17.813.685,01 (dezessete milhões, oitocentos e treze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e um centavo), em favor da unidade orçamentária Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2011, apurado no extrato de conta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do governador ou de um representante autorizado.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA -- ALE			17.813.685,01
01.001.01.122.1020.2063	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	5.200.000,00
01.001.01.306.1020.2519	ATENDER A SERVIDORES COM AUXILIO ALIMENTAÇÃO	3390	0100	1.750.000,00
01.001.01.122.1020.2563	CONCEDER AUXILIO TRANSPORTE E SAÚDE AOS SERVIDORES E PARLAMENTARES	3390	0100	2.130.000,00
01.001.01.122.2013.1052	MODERNIZAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3390	0100	1.075.000,00
01.001.01.122.2013.1204	CONSTRUIR O PRÉDIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	4490	0100	7.658.685,01
			TOTAL	17.813.685,01